

PORTARIA Nº 272/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 3401/2020,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o artigo 2º da Portaria nº 212 de 27/03/2020, publicada no DJE nº 64 de 07/04/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VALCIR MOMBACH, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Diretor-Geral; DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária Judiciária; GILMAR JOSE FERNANDES DE DEUS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Programação de Sistemas, e, em comissão, Secretário de Tecnologia da Informação; HELTON JOSE SANCHEZ, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e, em comissão, Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade; HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA; ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária de Auditoria Interna; LILIAN GASPARIN, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária de Gestão Administrativa; MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral; SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretário de Gestão de Pessoas; SILMARA APARECIDA LASKOSKI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e, em comissão, Secretária de Gestão de Serviços; SOLANGE MARIA VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e, em comissão, Secretária de Planejamento de Estratégia e de Eleições; todos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para, juntamente com o Presidente, o Vice-Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o Juiz Diretor do Fórum Eleitoral de Curitiba e o Diretor Executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná, constituírem o CONSELHO DE GOVERNANÇA.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Presidente do Tribunal e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

Presidente

PORTARIA Nº 249/2021

Estabelece o procedimento a ser adotado pela Secretaria para a operacionalização de medidas de saneamento para a migração dos dados estatísticos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - Datajud.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 23 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - Datajud, estabelecido na Portaria CNJ nº 160/2021, bem como as alterações promovidas pela Portaria CNJ nº 91/2021;

CONSIDERANDO que, a despeito das inúmeras providências adotadas por diversos setores deste Tribunal, conforme consta do PAD nº 13.877/2020, subsistem inconsistências que refletem nas estatísticas a serem encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a implantação de algumas medidas corretivas ensejarão a retomada do curso de feitos já arquivados e o lançamento de novos movimentos processuais, apenas para fins estatísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir transparência e segurança ao processo de saneamento, evitando-se transtornos ou prejuízos aos clientes externos, RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Secretaria Judiciária a implementar comandos "de-para" ou adotar as providências administrativas necessárias e eficientes para sanar as inconsistências apontadas nos relatórios estatísticos extraídos do Sistema Athena.

Art. 2º A Secretaria Judiciária fica autorizada a promover o desarquivamento dos processos em que se verificar a necessidade de correção dos lançamentos realizados no PJe, remetendo-os aos relatores.

Parágrafo único. A conclusão dos processos deve ser precedida de informação da Secretaria, na qual conste o motivo do desarquivamento, nos termos desta Portaria, bem como que as movimentações a serem realizadas tem finalidade exclusivamente estatística e não se prestarão para fins de intimação ou reabertura de prazos já decorridos.

Art. 3º A necessidade de novos lançamentos no PJe será objeto de análise pelo relator e a decisão que o ordenar será classificada nos termos da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça, de modo a sanar a inconsistência para fins estatísticos.

Art. 4º Finalizados os procedimentos necessários ao saneamento das inconsistências, a Secretaria fará lançamento de nova certidão e procederá à nova baixa dos autos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

Presidente

PORTARIA Nº 277/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXV do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 12884/2019, RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Art. 2º da Portaria nº 1023/2019 de 18/12/2019, publicada no DJE nº 06 de 14 /01/2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor VILMAR CHEQUELEIRO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e, em comissão, Assistente III da Seção de Produção Audiovisual; e, na sua falta, a servidora ELISABETE SILVIA PETROROSSI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, sendo ambos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a Chefia da Seção de Produção Audiovisual, FC-6, durante as férias, impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 8.240/2021

Considerando a Instrução Normativa 05/2018 - TRE-PR